

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 043/2019

- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

COM COTA RESERVA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP -

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade <u>PREGÃO</u>, na sua forma <u>ELETRÔNICA</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto nº. 5.330/2019; Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto nº. 5.213/2018; Decreto nº. 4.681/2017 (Retificado); Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

OBJETO: Aquisição de Alimentação Enteral/Oral para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Ouro Preto.

ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

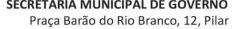
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DESPESA:
02.15.01.10.306.0118.1250	33903000
FICHA:	FONTE DE RECURSOS:
1039	102; 148; 149; 155

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- √Início de recebimento das propostas: 08h00min (oito horas) do dia 04/12/2019
- √ Fim do recebimento das propostas: 18h00min (dezoito horas) do dia 13/12//2019
- ✓ Data da sessão pública de abertura: 09h00min (nove horas) do dia 16/12/2019
- √ Endereco: www.bllcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:



Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31) 3559-3240



PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 5.274 de 04 de janeiro de 2019.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO 2 MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO 3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) ANEXO 6 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g) ANEXO 7 MINUTA DO CONTRATO;
- h) ANEXO 8 DECLARAÇÃO CONJUNTA; e
- i) ANEXO 9 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 29 de novembro de 2019.

Marineth M. Monteiro **PREGOEIRA**



CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).
 - 1.1.1. A licitação tem cota reservada de 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
 - **1.1.2.** Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
 - **1.1.3.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da mesma Lei, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 8.2 do edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1. Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.
 - **2.1.1.** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na <u>Bolsa de</u> <u>Licitações e Leilões</u> (*www.bllcompras.org.br*).
 - **2.1.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

- b) que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração
 Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja
 promovida a sua reabilitação;
- c) que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- **2.1.3.** A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicite prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.
- 2.3. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual OBSERVAÇÃO: PARA COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)).

3 - CREDENCIAMENTO



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

- **3.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <**www.bllcompras.org.br**>.
 - **3.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.
- **3.2.** O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - **3.2.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 4 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (obrigatório para cota
 reservada), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E
 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
- **4.1.** A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <*www.bllcompras.org.br>*, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.
- **4.2.** Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
 - **4.2.1.** É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.





5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **5.1.** A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <*www.bllcompras.org.br>*, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.
 - **5.1.1.** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.
 - **5.1.2.** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.
- **5.2.** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo (a) PREGOEIRO (A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.
- **5.4.** A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:
 - a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
 - b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
 - c) No caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
 - d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
 - e) Cotar os preços em moeda corrente;
 - f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **5.4.1.** Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.
- **5.4.2.** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.
- **5.4.3.** Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.
- **5.4.4.** Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- **5.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site <www.bllcompras.org.br>*, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.
 - **6.1.1.** O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

6.1.1.1. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

- **6.1.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.
- **6.2.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
- **6.3.** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita GLOBAL isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.
- **7.2.** Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.
 - **7.2.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).
- **7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.4.** Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.
- **7.4.1.** O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
- **7.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.
- **7.8.** No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.8.1.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
 - **7.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.





- 7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03), decidindo sobre sua aceitação.
 - 7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
 - 7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preco melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO** DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 04) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.
 - 7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.
 - 7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.
 - 7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.
 - 7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 08:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.
 - 7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.3.





- 7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.
- **7.11.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.11.1. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

- **7.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).
- **7.13.** Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.
- **7.14.** Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- **7.15.** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.16.** Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.
- **7.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.
- **7.18.** Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.





- **7.19.** Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.
- **7.20.** Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- **7.21.** O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. <u>DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com Fazenda Federal,
 Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social INSS;





- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
 - **8.1.2.1.** Para o atendimento do disposto na letra "b" do subitem 8.1.2 deste edital, <u>não serão aceitas</u> pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

- **8.2.1.** As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.
 - 8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no data designada para apresentação das propostas. *APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO."



(31) 3559-3240



- **8.2.2.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.
- **8.2.3.** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- **8.2.4.** Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- **8.2.5.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- **8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.



(31) 3559-3240



- **8.3.1.1.** Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.
- **8.3.2.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- **8.3.3.** A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- **8.3.4.** Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.
- **8.3.5.** Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.
 - **8.3.5.1.** Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
 - **8.3.5.2.** Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- **8.3.6.** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- **8.3.7.** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **8.3.8.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, <u>obrigatoriamente</u>, após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no email <u>compras@ouropreto.mg.gov.br</u>.
 - **8.3.8.1.** O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.





8.3.8.2. Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO;

OBS: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

8.3.9. A(S) EMPRESA(S) QUE NÃO PROTOCOLIZAR(EM) OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 15 NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ(ÃO) **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA(S).**

9 - RECURSOS

- 9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aquardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.
- 9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razoes do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.
- **10.2.** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.
 - **11.1.1.** Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor POR ITEM, à licitante vencedora.
 - 11.1.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.
 - **11.1.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura

(31) 3559-3240





Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos DACAD.

- 11.1.3.1. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 11.1.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 11.1.2 deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos - DACAD: Endereço Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 -Bairro Pilar, Ouro Preto/MG - CEP: 35.400-000.
- 11.1.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.
- 11.1.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 11.1.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.
- 11.2 Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada, conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual - PARA COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA).

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



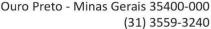
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

- **12.1.** Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,
 - a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
 - b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
 - c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
 - d) Apresentar documentação falsa;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo.
 - **12.1.1.** A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.
- **12.3.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.
- **12.4.** A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.







- 13.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.
- 13.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:
 - 13.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.
 - 13.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, com assinatura digital.
- 13.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

- 14.1. edital Esse está disponível sites <www.bllcompras.org.br> nos <www.ouropreto.mg.gov.br> (link "licitações").
- 14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.
- 14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.
- 14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.
 - 14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 3 - ANEXO 04: a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora; em original, e Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis. Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados (para os produtos para saúde sob regime de Vigilância Sanitária apresentar comprovante de registro /cadastro vigente, através de publicação no Diário Oficial da União com data de vencimento do registro ou Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA), no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar em até três dias úteis:

15.1.1.1. Catálogo Ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto, descriminando marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades.

15.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE: a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação; em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

- 15.1.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 8); no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.
- 15.1.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 9); no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar obrigatoriamente:

- **15.1.5.** <u>AMOSTRAS:</u> Para essa análise, as empresas vencedoras do certame deverão apresentar 1 (uma) amostra do(s) produto(s) cotado(s) para avaliação nutricional a fim de garantir que as propostas atendam as especificações descritas neste Termo de Referência. As amostras deverão ser encaminhadas à Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Ouro Preto (Almoxarifado de Medicamentos) localizado na Rua Hugo Soderi, S/N, Bairro Saramenha Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 15.1.6. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: OBRIGATÓRIA PARA COTA RESERVADA A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas; em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

OBS.: A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 15 E SUBITENS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.

A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15 e subitens deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO №. 043/2019
LICITANTE:
E-MAIL:
TELEFONE:
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO №. 043/2019
LICITANTE:
E-MAIL:
TELEFONE:
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **15.2.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, declarações e certidão de enquadramento, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.
 - **15.2.1.** O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

16 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

16.1 Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no item 6.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- **17.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.
- **17.3**. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.5.** A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- **17.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- **17.7.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31) 3559-3240



17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-seá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

17.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/20006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto - Minas Gerais.

Ouro Preto, 21 de novembro de 2019.

Marineth M. Monteiro

Pregoeira - PMOP

Virgínia Borges Silva

Diretora de Atos e Contratos Administrativos - DACAD **OAB/MG 180.184**





ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2019

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

SOLICITAÇÃO: 1866/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL/ORAL

1 - OBJETO

O objeto da presente contratação é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Alimentação Enteral/Oral para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Ouro Preto.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de alimentação enteral/oral, fórmulas infantis, suprimentos e fibras destinados aos usuários do SUS é uma prestação de saúde abarcada por políticas públicas, sendo, portanto, um direito subjetivo dos pacientes que necessitam desses itens para o tratamento de sua saúde.

A falta ou deficiência dos serviços de saúde prestados pelo Estado sem dúvida nenhuma ameaça o direito à vida e, em muitos casos, é capaz de produzir lesão irreparável a esse direito. É gerada uma terrível sensação de impotência e angústia, visto que cada dia sem tratamento ocasiona irreversível piora no estado de saúde e uma diminuição do tempo de sobrevida. O direito à saúde deve ser garantido, também, pelo Poder Público Municipal, pois decorre de preceito constitucional.



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240



A demanda de suplementos alimentares e de itens para alimentação enteral/oral, fórmulas infantis, suprimentos e fibras em Ouro Preto apresentou significativo crescimento nos últimos anos, sendo a quantidade de itens para alimentação enteral requerida nesta licitação suficiente para atender a demanda estimada da Rede Municipal por um período de 12 meses.

3 - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Conforme a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, 2012, a alimentação e nutrição constituem requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania.

A alimentação e nutrição estão presentes na legislação recente do Estado Brasileiro, com destaque para a Lei nº. 8.080, de 19/09/1990 (BRASIL, 1990), que entende a alimentação como um fator condicionante e determinante da saúde e que as ações de alimentação e nutrição devem ser desempenhadas de forma transversal às ações de saúde, em caráter complementar e com formulação, execução e avaliação dentro das atividades e responsabilidades do sistema de saúde.

Na última década, o principal avanço foi a incorporação da alimentação como um direito social. A Emenda Constitucional nº. 64, aprovada em 2010, introduziu no artigo 6° da Constituição Federal a alimentação como direito (BRASIL, 1990). Nesse sentido, o Estado Brasileiro, ocupado com a construção de uma nova abordagem para atuar no combate à fome, à pobreza e na promoção da alimentação adequada e saudável, publicou a Lei nº. 11.346/2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (BRASIL, 2006a) e o Decreto nº. 7.272/2010 - Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (BRASIL, 2010b). Tanto a Lei como o Decreto apresentam entre as suas bases diretivas o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição no sistema de saúde.

Na saúde, ressalta-se a publicação do Decreto nº. 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, com a instituição da Rede de Atenção à Saúde e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que possibilitaram avanços para a organização e oferta das ações de Alimentação e Nutrição no âmbito do SUS (BRASIL, 2011a).

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

- **4.1 –** A entrega deverá ser realizada no prazo de até 7 dias a contar da emissão da ordem de fornecimento;
- 4.2 Os produtos deverão ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Ouro Preto (Almoxarifado de Medicamentos) localizado na Rua Hugo Soderi, S/N, Bairro Saramenha



(31) 3559-3240



- Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos servidores lotados no referido setor.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- 5.3 Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens licitados, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;
- 5.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, atendendo aos requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;
- 5.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do representado, pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

- 6.1 Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico (Almoxarifado de Medicamentos) para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 6.2 Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- 6.3 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;









- 6.4 Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto;
- 6.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório em até 30 dias após a entrega total dos produtos.

7 - GARANTIA

7.1 - O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 70% do período total da validade em meses na data de entrega. Deverá constar na embalagem em letra legível o nome do fabricante, o nome legível do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, Registro na ANVISA e Registro no Ministério da Saúde.

8 - VALIDADE DA PROPOSTA

- 8.1 Não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
- 8.2 Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

9 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo dos servidores lotados na Central de Abastecimento Farmacêutico (Almoxarifado de Medicamentos) com supervisão da farmacêutica responsável técnica, Paula Alves de Medeiros.

10 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO

O preço estimado será determinado a partir do cálculo da média aritmética das propostas obtidas através do sistema eletrônico de cotação Banco de Preços, endereço eletrônico www.bancodeprecos.com.br.

11 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, nas quais deverão conter as seguintes informações:



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Mecânico José Português, 240

CNPJ: 18.295.295.0001-36

12- ELEMENTO DE DESPESAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DESPESA:
02.15.01.10.306.0118.1250	33903000
FICHA:	FONTE DE RECURSOS:
1039	102; 148; 149; 155

13- PARECER DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

As propostas oferecidas serão analisadas pelas profissionais nutricionistas da Atenção Primária em Saúde, Maria da Consolação Souza Fernandes e Paula Maria dos Santos.

Para essa análise, as empresas vencedoras do certame deverão apresentar 1 (uma) amostra do(s) produto(s) cotado(s) para avaliação nutricional a fim de garantir que as propostas atendam as especificações descritas neste Termo de Referência. As amostras deverão ser encaminhadas à Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Ouro Preto (Almoxarifado de Medicamentos) localizado na Rua Hugo Soderi, S/N, Bairro Saramenha - Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

14 - GESTÃO DE CONTRATO

Fica nomeada para gerir essa solicitação a servidora Paula Alves de Medeiros, farmacêutica municipal, CRFMG: 20.110, matrícula 14.367, sendo esta assessorada pelas nutricionistas Maria da Consolação de Souza Fernandes e Paula Maria dos Santos.

Ouro Preto, 10 de outubro de 2019.

Eliane Cristina D. Coleta

Secretária Municipal de Saúde de Ouro Preto Matrícula: 43.389

Paula Alves de Medeiros

Farmacêutica – Bioquímica/Analista Clínica CRFMG: 20.110/Matrícula: 14.367 Responsável Técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico



ANEXO 02 - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2019

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE e CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA:	

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

COTA PRINCIPAL 75%

	_		QTDE					PREÇO ESTIMADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA		UN	UNITÁRIO	TOTAL			
01	Dieta Padrão com Fibras - Alimento nutricionalmente completo, para dieta enteral e/ou oral, sistema aberto, líquida, normocalórica (1,2 Kcal/mL). Glicídios 50 a 60%; Proteínas 14 a 17% (a base de proteína isolada de soja); Lipídeos 25 a 30%. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1.500 mL, contendo no mínimo 15 g/L de fibras. Isento de sacarose, glúten e lactose. Apresentação em embalagem tetra pack de 1 litro.		27.000	Unid	33,8400	913.680,00			
02	Dieta Padrão sem Fibras - Alimento nutricionalmente completo, para dieta enteral e/ou oral, sistema aberto, líquida, normocalórica (1,2 Kcal/mL). Glicídios 50 a 60%; Proteínas 14 a 17% (a base de proteína isolada de soja); Lipídeos 25 a 30%. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1.500 mL. Isento de sacarose, glúten e lactose. Apresentação em embalagem tetra pack de 1 litro.		4.000	Unid	25,9200	103.680,00			



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

03	Dieta Hipercalórica - Alimento nutricionalmente completo, para dieta enteral e/ou oral, sistema aberto, líquida, hipercalórica (1,5 Kcal/mL). Carboidratos 41 a 60%; Proteínas 14 a 17%; Lipídeos 25 a 42%. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1.500 mL. Isento de sacarose, glúten e lactose. Apresentação em embalagem tetra pack de 1 litro.	6.000	Unid	36,1000	216.600,00
04	Suplemento para Terapia Nutricional Oral Hipercalórico - Alimento nutricionalmente completo, para suplementação oral e recuperação do estado nutricional, sistema aberto, em pó, sem sabor, normocalórico a hipercalórico, que permita a diluição até 1,5 Kcal/mL. Glicídios 49%; Proteínas 16%; Lipídeos 35%. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1.500 mL. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em lata/pote de 200 g a 800 g.	3.000	Kg	270,0000	810.000,00
05	Suplemento para Terapia Nutricional Oral ou Enteral Normocalórica - Alimento nutricionalmente completo, para suplementação oral ou enteral e recuperação do estado nutricional, sistema aberto, em pó, com sabor, normocalórico (1,04 Kcal/mL). Carboidratos 50 a 60% (fonte 100% maltodextrina); Proteínas 13 a 15%; Lipídeos 30 a 32%; Fibras 50 a 70% de fibras solúveis e 30 a 50% de fibras insolúveis. Que atenda a 100% da IDR em no máximo 1.500 mL. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em lata/pote de 200 g a 800 g.	1.200	Kg	113,4750	136.170,00
11	Dieta Enteral Infantil - Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral e/oral, destinada a crianças de 01 a 10 anos, sistema aberto, em pó, normocalórica (1,0 a 1,2Kcal/mL). Carboidratos 50 a 55%; Proteínas 9 a 15%; Lipídeos 33 a 41%. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1500 mL. Isenta de glúten e lactose. Apresentação em latas/potes de 400 g a 800 g.	400	Kg	220,0000	88.000,00



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

	_		1	,	,
12	Fórmula de Aminoácidos Elementar 1 - Dieta nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares (ao leite de vaca à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Contém DHA e ARA relação 1:1. Distribuição calórica: Proteínas 11% (100% aminoácidos livres); Carboidratos 45% (100% maltodextrina); Lipídeos 31,5%. Densidade calórica 1Kcal/mL. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Apresentação em latas de 400 g.	500	Lata com 400g	330,4100	165.205,00
13	Fórmula de Aminoácidos Elementar – Dieta nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade com alergias alimentares (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes (síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos, gastroenteropatia eosinofólica, nutrição enteral precoce/ mínima em terapia intensiva pediátrica). Distribuição calórica: Proteínas 10% (100% aminoácidos livres; Carboidratos 58,5% (100% maltodextrina); Lipídeos 31,5%. Densidade calórica 1Kcal/mL. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Apresentação em latas de 400 g.	500	Lata com 400g	264,4200	132.210,00
15	Módulo Espessante - Módulo para espessamento de alimentos líquidos e/ou semissólidos e que mantenha a viscosidade desejada por tempo indeterminado, sem cor e sem sabor, com registro em órgão responsável. Porção do produto equivalente para espessar 200mL de água na consistência de néctar/xarope. Apresentação em sachê ou lata de 125 a 300 g.	87.600	Porção	3,3600	294.336,00



COTA RESERVADA ME E EPP - ATÉ 25%

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UN	PREÇO ESTIMADO	
ITEM					UNITÁRIO	TOTAL
06	Módulo de Fibras - Mix exclusivo de fibras - 60% fibras solúveis, contendo FOS e inulina, 40% fibras insolúveis, para regularizar as funções intestinais, com 4 a 5g de fibra alimentar em 5g de fibra alimentar. Apresentação em lata/potes de 200 g a 400 g.		40	Kg	300,3300	12.013,20
07	Fórmula Láctea Infantil de Partida (0 a 6 meses) - Fórmula para lactentes de 0 a 6 meses de vida, à base de proteínas do soro do leite de vaca (caseína), isenta de sacarose e glúten, enriquecida com ferro e vitaminas e que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Apresentação em latas/potes de 400 g a 800 g.		480	kg	82,5000	39.600,00
08	Fórmula Láctea Infantil de Seguimento (6 a 12 meses) - Fórmula para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteínas do soro do leite de vaca (caseína), isenta de sacarose e glúten, enriquecida com ferro e vitaminas e que atenda às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Apresentação em latas/potes de 400 g a 800 g.		400	kg	58,5250	23.410,00
09	Fórmula Infantil de Partida (0 a 6 meses) - Alimento a base de proteína isolada de soja (100%), indicada em casos de alergia a proteína do soro do leite de vaca. Isenta de glúten, sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação em latas/potes de 400 g a 800 g.		240	Kg	92,9375	22.305,00
10	Fórmula Infantil de Seguimento (6 a 12 meses) – Alimento a base de proteína isolada de soja (100%), indicada em casos de alergia a proteína do soro do leite de vaca. Isenta de glúten, sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação em latas/potes de 400 g a 800 g.		160	Kg	92,9375	14.870,00
14	Suplemento Nutricional Oral Específico para		3.000	Frasco	21,7000	65.100,00



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

	Cicatrização - Suplemento normocalórico a hipercalórico, hiperproteíco, isento de sacarose, específico para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo à cicatrização, com sabor, enriquecido com arginina, prolina e minerais que auxiliam na cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós-operatório, até 7 dias, de grandes cirurgias. Apresentação em frascos de 200 mL.	200 mL
	ORTANTE: QUALQUER PROPOSTA COM TIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATI	VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO CAMENTE DESCLASSIFICADA.
esp resp	ecificações e características previstas no ANE	os estão de acordo com todas as condições, XO TERMO DE REFERÊNCIA do edital respectivo, entação de sua proposta, pela veracidade desta
	AZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMER a final estipulada para a sua entrega).	CIAL: dias (mínimo de 120 dias, a contar da
	Ouro Preto, de	de

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante **Carimbo do CNPJ**





ANEXO 03

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -

- 1 Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, não podendo os preços unitários e globais de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR DO ITEM.
- 3 Todos os preços poderão ser cotados com quatro casas decimais.





ANEXO 04 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

- 1 A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo), sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 2 Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.
 - 2.1 Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.
 - **2.2** Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

37





ANEXO 05 APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **1.1 -** Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.
 - 1.1.1 A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.
 - **1.1.2** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.
 - **1.1.3** Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.
- **1.2 -** Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.





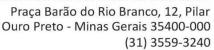




- 1.3 A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 1.4 O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).
- 1.5 O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS (ANEXO 06 do edital).
- 1.6 Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

- 2.1 Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.
- 2.2 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.
 - 2.2.1 Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- **2.3** O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.
 - 2.3.1 A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.





ANEXO 06 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO №. 043/2019 PROCESSO LICITATÓRIO №. 251/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, a Superintendência de
Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com
sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela
Ilmo.(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr. (a), e nos termos das normas emanadas
da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº
3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, Decretos Municipais nº 3.964/2014 e
nº 4.681/2017 como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de
Alimentação Enteral/Oral para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde
(SUS) do município de Ouro Preto, processada nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº.
043/2019 e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela
empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua
, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP.
, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por
, portador do CPF nº, RG nº, conforme
itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO

O objeto é aquisição de Alimentação Enteral/Oral para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Ouro Preto, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

					PREÇO ESTIMADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
XX						
TOTAL						

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. DA CONTRANTE:



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

Será responsabilidade do representado, pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

- **2.1.1.**Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico (Almoxarifado de Medicamentos) para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- **2.1.2.**Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- **2.1.3.**Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;
- **2.1.4.**Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto;
- **2.1.5.**Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório em até 30 dias após a entrega total dos produtos;

OBSERVAÇÃO: Fica nomeada para gerir essa solicitação a servidora Paula Alves de Medeiros, farmacêutica municipal, CRFMG: 20.110, matrícula 14.367, sendo esta assessorada pelas nutricionistas Maria da Consolação de Souza Fernandes e Paula Maria dos Santos.

2.2. DA CONTRATADA:

- 2.2.1.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- **2.2.2.**Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- 2.2.3.Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens licitados, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

- 2.2.4.Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, atendendo aos requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;
- **2.2.5.**Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência:
- 2.2.6.Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual). (OBSERVAÇÃO: PARA COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA).

3. CANCELAMENTO DA ATA:

- **3.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.
 - **3.1.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.
 - **3.1.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DESPESA:
02.15.01.10.306.0118.1250	33903000
FICHA:	FONTE DE RECURSOS:
1039	102; 148; 149; 155

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240



<u>PREÇO</u>

5.1. O valor do ITEM ---- da presente Ata de Registro de Preços é de R\$...... .

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

5. VIGÊNCIA

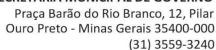
6.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

6. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 7.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no item 6.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.
- **7.2.** O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
 - **7.2.1.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

7.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

 a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;





b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

8. <u>DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

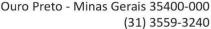
8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **8.1.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- **8.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- **8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.
- **8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;
- **8.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;
- **8.1.7.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

- **8.2.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
 - **8.2.1.** A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.







- 8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA **RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO**

- 9.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontrase compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

10. **CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE**

- 10.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 7 dias a contar da emissão da ordem de fornecimento;
- 10.2. Os produtos deverão ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Ouro Preto (Almoxarifado de Medicamentos) localizado na Rua Hugo Soderi, S/N, Bairro Saramenha - Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos servidores lotados no referido setor.
- 10.3. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 70% do período total da validade em meses na data de entrega. Deverá constar na embalagem em letra legível o nome do fabricante, o nome legível do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, Registro na ANVISA e Registro no Ministério da Saúde.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

- **11.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 O retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal:
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.
- **11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;
 - **11.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - **11.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - **11.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **11.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **11.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos:
 - **11.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:
 - **11.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - **11.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

- **11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;
- **11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. <u>DA PUBLICAÇÃO</u>

12.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2019.

Eliane Cristina D. Coleta

Secretária Municipal de Saúde de Ouro Preto Matrícula: 43.389

Paula Alves de Medeiros

Farmacêutica – Bioquímica/Analista Clínica CRFMG: 20.110/Matrícula: 14.367

Responsável Técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico

EMPRESA



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

ANEXO 07
- MINUTA DO CONTRATO -

CONTRATO A	DMINISTI	RATIVO QUE	ENTRE SI C	ELEBRA	M C
MUNICÍPIO	DE	OURO	PRETO	E	A

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 043/2019 Processo Licitatório nº. 251/2019

Pelo presente	instrumento e n	a melhor forma de	e direito, o MUNICÍP	O DE OURO PRETO	, com sede	è è
Praça Barão d	lo Rio Branco, n	º 12, Bairro Pilar -	- CNPJ nº 18.295.29	5/0001-36, neste ato	representa	dc
pelo Ilmo.(a) S	Secretário(a) Mu	nicipal de Saúde,	Sr. (a),	no uso das atribuições	s que lhe s	ãc
conferidas,	doravante	denominado	simplesmente	CONTRATANTE,	е	а
		, ins	crita no CNPJ sob	o nº, o	com sede	à
	,	, bairro	, Ouro Preto	, MG, CEP	., doravar	nte
denominada s	simplesmente C	ONTRATADA, firi	mam o presente ins	trumento, que se reg	erá pela l	_e
Federal nº 8.6	666/93 e alteraç	ões posteriores, e	atendidas as cláus	ulas e condições que	enunciam	ıa
seguir:						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **aquisição de Alimentação Enteral/Oral para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Ouro Preto**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM XX

_					PREÇO ESTIMADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
XX						
	TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31) 3559-3240



A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

É IMPRESCINDÍVEL A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PREVIAMENTE À AQUISIÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, nas quais, deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Mecânico José Português, 240

OURO PRETO - MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

Observação: a Nota Fiscal não deverá ser quitada antes da entrega e conferência do material a ser fornecido, na quantidade e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.





Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DESPESA:
02.15.01.10.306.0118.1250	33903000
FICHA:	FONTE DE RECURSOS:
1039	102; 148; 149; 155

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1.1.A entrega deverá ser realizada no prazo de até 7 dias a contar da emissão da ordem de fornecimento;

7.1.2.Os produtos deverão ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Ouro Preto (Almoxarifado de Medicamentos) localizado na Rua Hugo Soderi, S/N, Bairro Saramenha - Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos servidores lotados no referido setor;

7.1.3.O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 70% do período total da validade em meses na data de entrega. Deverá constar na embalagem em letra legível o nome do fabricante, o nome legível do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, Registro na ANVISA e Registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 043/2019, de de de 2019.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeada para gerir essa solicitação a servidora Paula Alves de Medeiros, farmacêutica municipal, CRFMG: 20.110, matrícula 14.367, sendo esta assessorada pelas nutricionistas Maria da Consolação de Souza Fernandes e Paula Maria dos Santos.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRANTE:

Será responsabilidade do representado, pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

- **10.1.1.**Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico (Almoxarifado de Medicamentos) para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informacões:
- **10.1.2.**Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência:
- **10.1.3.**Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;
- **10.1.4.**Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto;
- **10.1.5.**Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório em até 30 dias após a entrega total dos produtos;

10.2. DA CONTRATADA:

- **10.2.1.**Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- **10.2.2.**Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- **10.2.3.**Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens licitados, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

- **10.2.4.**Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, atendendo aos requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;
- **10.2.5.**Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência;
- **10.2.6.**Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a* **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ** (anexa ao final da Minuta **Contratual PARA COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III a lentidão no seu cumprimento;
- IV o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII a dissolução da sociedade;
- IX a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





- **12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:
 - **12.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. O retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- **12.2.** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;
 - **12.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - **12.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - **12.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **12.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **12.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos:
 - **12.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:
 - **12.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - **12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- **12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, de de 2019.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Eliane Cristina D. Coleta

Secretária Municipal de Saúde de Ouro Preto Matrícula: 43.389

Paula Alves de Medeiros

Farmacêutica – Bioquímica/Analista Clínica

CRFMG: 20.110/Matrícula: 14.367

Responsável Técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

ANEXO A MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ CONTRATO №: PROCESSO LICITATÓRIO №: PREGÃO PRESENCIAL №: 043/2019

A empresa		inscrita no CNPJ so	ob o nº	, por
intermédio de seu re	presentante legal o(a) S	Sr.(a)	, portador(a) do CPF
nº:, D	ECLARA, que cumprirá a	cota de aprendiz a	que está obrigada (arts. 429 e
seguintes da CLT7), e	exigindo-lhe, por ocasião	da celebração do d	contrato, a apresenta	ação desta
declaração a respeito, e	excetuadas as excludentes	(Art. 51, III da LC 12	23/20068; Art. 14 do l	Decreto Lei
5598/059; Art. 3º da IN	97 do MTE10; Doutrina11.))		
		_,de	de 2019.	
-	Assinatura e identificação	do Representante Le	gal da Empresa.	
	,	.,	J	

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

- I as microempresas e as empresas de pequeno porte; e
- II as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional.

Art. 3º da IN 97 do MTE "Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

- I as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.
- II entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT."

"As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99)." (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006, p. 603 e ss).





ANEXO 08	
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –	

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS. CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

elefone	fax	e-mail	, por intermédio de
ECLARA expre	ssamente, sob as pen	alidades cabíveis, que:	
em traball trabalho, s	no noturno, perigoso	ou insalubre e de 16 (de aprendiz, nos termos do	n menos de 18 (dezoito) anos ezesseis) anos em qualque inciso XXXIII do art. 7º da
•		s as informações contidas ne gralmente aos requisitos cor	este edital e em seus anexos estantes do edital supra.
supervenie	entes impeditivos para	eclarar ocorrências posterior	esente data inexistem fatos processo licitatório, estando es, em cumprimento ao que

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(31) 3559-3240





ANEXO 09

- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO-

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 - NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019

Nome/Razão Social:		,
Endereço:		,
Município:	, Estado:	,
R.G.:	, CPF/CNPJ nº.:	
Declara, sob as penas da L	_ei e, em especial, em conformidade c	om a Lei Federal nº. 10.520, de
17 de julho de 2002, que te	em conhecimento do Edital e de todas a	as condições de participação na
_icitação e se compromete	a cumprir todos os requisitos de habili	tação estabelecidos no Edital, e
a fornecer material de quali	idade, sob as penas da Lei.	
E, por ser a expressão fiel o	da verdade, firma o presente.	
	, de	de 2019.
Assin	atura do representante legal da emp	resa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.